



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica presencial e à distância para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedra Bonita, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, através de sua Presidente **SULENI DA SILVA GOMES** e **OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**, CÂMARA DE PEDRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais, CEP 35.364-000, com inscrição no CGC sob o n.º 07.769.603/0001-00, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra Suleni da Silva Gomes, casada, brasileira, portadora do CPF n.º 067.926.166-48, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.123.031/0001-68, com sede na Rua Capitão Rafael, n.º 20, sala 102 – B, Centro, Manhuaçu – MG, neste ato representada por sua sócia administradora Dra. Julmara Henrique de Oliveira Souza, brasileira, casada, advogada OAB/MG 143.163, inscrita no CPF sob o n.º 050.000.586-90 e da carteira de Identidade n.º MG-11.391.166, residente e domiciliada na Av. Jorge Said Chequer, n.º 126, Apto. 202, Alfa Sul, Manhuaçu – MG, CEP: 36.900-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo n.º 021/2019, Pregão n.º 006/2019, Contrato n.º 008/2019 e ainda o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, resolvem aditar o Contrato n.º 008/2019 celebrado em 17/06/2019, através do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aditivo

Fica aditivado o contrato administrativo firmado entre as partes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula segunda do Contrato n.º 008/2019, Processo Licitatório n.º 021/2019 e Pregão n.º 006/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original, permanecendo estas inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Pedra Bonita, 12 de junho de 2020.

SULENI DA SILVA GOMES
Presidente da Câmara

OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 19.123.031/0001-68
Julmara Henrique de Oliveira Souza
OAB/MG 143.163

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF